

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGILO: ( ) SIM ( X ) NÃO**

<b>UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB); Secretaria Municipal de Promoção Social; e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias
--	--

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO COMPLETO, VASILHAME, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal mencionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB); Secretaria Municipal de Promoção Social; e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias, vêm esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, façam valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação de 6 (seis) itens especificados abaixo.

Tal objeto, como destchado acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da unidade gestora citada acima.

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, por meio de suas diversas secretarias,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

enfrenta demandas contínuas relacionadas ao funcionamento diário de suas unidades administrativas, operacionais, assistenciais e educacionais. Entre essas necessidades, destacam-se o abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, insumos essenciais ao desenvolvimento regular das atividades internas. A contratação de empresa especializada para fornecimento de botijões, vasilhames, recargas de GLP 13kg e água mineral, visa garantir a manutenção adequada dos serviços públicos, evitando interrupções e assegurando condições dignas para servidores, usuários e estudantes.

Assim, é possível afirmar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, necessita desses insumos para o pleno funcionamento de seus setores administrativos, especialmente aqueles que realizam atendimento direto ao público. O consumo de água mineral, é indispensável para garantir condições adequadas de hidratação a servidores e munícipes que aguardam por serviços e orientações. Além disso, o uso de GLP (gás liquefeito de petróleo), se faz presente em atividades internas que demandam preparo de pequenos alimentos, aquecimento ou suporte operacional, contribuindo para o bem-estar dos profissionais e para o desenvolvimento das rotinas da gestão.

A secretaria, citada acima, também, é responsável por coordenar eventos, reuniões de planejamento, capacitações e atividades institucionais que frequentemente exigem oferta de água mineral e, em algumas ocasiões, suporte de GLP (gás liquefeito de petróleo) para serviços de apoio. Ao assegurar o fornecimento regular desses insumos, evita-se que atividades essenciais sejam prejudicadas pela falta de materiais básicos, garantindo eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, possui demandas ainda mais específicas, considerando que suas unidades funcionam continuamente e atendem diariamente usuários em condições diversas. A presença de água mineral, é requisito fundamental em unidades de saúde para assegurar a oferta de água potável e adequada para servidores, pacientes e acompanhantes. Em locais onde há manipulação de alimentos para pacientes, preparação de insumos ou apoio às equipes de plantão, o GLP (gás liquefeito de petróleo) se torna igualmente indispensável.

As unidades de saúde que possuem cozinhas, salas de acolhimento, bases de apoio e áreas técnicas utilizam GLP (gás liquefeito de petróleo) para aquecimento, higienização auxiliar e preparo de refeições destinado a servidores em regime de plantão

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

e a pacientes que necessitam de alimentação no local. Sem o fornecimento contínuo desses materiais, haveria risco de interrupção de serviços assistenciais básicos, comprometendo o atendimento à população e dificultando o funcionamento integrado da rede municipal de saúde.

Além disso, postos de saúde, CAPS, unidades administrativas e demais setores da Secretaria de Saúde, utilizam água mineral regularmente para reuniões, capacitações e eventos internos. A manutenção de estoque adequado, reforça o compromisso da gestão municipal com a saúde e bem-estar de profissionais e usuários, sendo um insumo simples, mas essencial ao funcionamento cotidiano.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o GLP (gás liquefeito de petróleo) desempenha papel central na preparação da merenda escolar, que é fornecida diariamente a milhares de alunos da rede municipal. O preparo dos alimentos exige fontes seguras e contínuas de energia, sendo o gás de cozinha o insumo mais adequado, pela facilidade de uso, eficiência e segurança operacional. A ausência desse material, comprometeria diretamente a alimentação dos estudantes, prejudicando a rotina escolar e o bem-estar dos alunos.

Vale dizer que a merenda escolar, é elemento estratégico para o desenvolvimento pedagógico, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes encontram na escola a principal refeição do dia. Assim, o fornecimento contínuo de GLP (gás liquefeito de petróleo), garante que as escolas mantenham a regularidade da alimentação, preservando a qualidade nutricional oferecida e contribuindo com o rendimento das atividades escolares. A água mineral, também, é utilizada em eventos, reuniões pedagógicas e situações em que se exige consumo imediato e seguro.

A Secretaria de Educação também administra prédios administrativos, bibliotecas, depósitos e espaços de formação que demandam consumo de água mineral. Reuniões com profissionais da educação, atividades formativas, ações de planejamento e atendimento à comunidade escolar são práticas que exigem esse tipo de insumo para garantir condições adequadas de execução.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), responsável pela gestão de parte da estrutura educacional, também necessita desses materiais em suas unidades. O consumo de água mineral, é indispensável em ambientes de atendimento e trabalho contínuo dos servidores que compõem a gestão educacional,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

garantindo condições dignas de hidratação. Já o GLP (gás liquefeito de petróleo), é demandado em unidades vinculadas ao fundo para apoio em atividades de produção alimentar e suporte logístico quando necessário.

A Secretaria Municipal de Promoção Social, que atende diariamente indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, depende do abastecimento constante de água mineral e GLP (gás liquefeito de petróleo), para o funcionamento de suas unidades. Centros de referência, abrigos, cozinhas comunitárias, espaços de convivência e acolhimento, demandam preparo de alimentos, oferta de água adequada e suporte às equipes técnicas. A interrupção, desses insumos, comprometeria a execução de políticas socioassistenciais fundamentais.

Nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no atendimento a famílias, idosos, crianças e pessoas com deficiência, o uso de água mineral é recorrente e necessário. Em unidades onde há oferta de lanches, refeições ou suporte alimentar, o GLP (gás liquefeito de petróleo), é essencial para aquecimento e preparo, assegurando que a assistência prestada esteja alinhada às necessidades dos usuários e às exigências operacionais dos programas sociais.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias também consome água mineral para suporte às equipes em campo, atividades administrativas, ações de educação ambiental, oficinas, reuniões comunitárias e eventos institucionais. A rotina dessas equipes, exige que os profissionais se mantenham hidratados durante deslocamentos, fiscalizações e monitoramentos ambientais, o que justifica o abastecimento contínuo do insumo.

Em atividades realizadas em áreas externas, como visitas técnicas, mobilizações ambientais e ações educativas, o fornecimento de água mineral se torna indispensável, especialmente considerando as altas temperaturas e longas jornadas de trabalho típicas da região. Embora o consumo de GLP (gás liquefeito de petróleo) seja menor nesta secretaria, ele é necessário para ações pontuais, apoio logístico e atividades internas que demandam preparo ou aquecimento, justificando sua inclusão no objeto contratado.

Desta forma, a contratação de empresa para fornecimento de botijões completos, vasilhames, recargas de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13kg e água mineral atende a um conjunto amplo e essencial de demandas do Município de Ipixuna do Pará. Essa contratação, assegura a continuidade dos serviços públicos, garantindo condições

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

adequadas de trabalho, atendimento e execução das políticas públicas nas áreas de administração, saúde, educação, promoção social e meio ambiente. Trata-se de insumos básicos, porém imprescindíveis, que sustentam a operacionalidade diária da gestão municipal e promovem o atendimento eficiente e humanizado à população.

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais, dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**I** - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado. Tal justificativa, deve constar no edital ou no Termo de Referência.

**II** - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

**III** - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s)** Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e
- t)** Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

**IV** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a)** Habilidade Jurídica;
- b)** Habilidade técnica;
- c)** Habilidade fiscal, social e trabalhista; e
- d)** Habilidade econômico-financeira.

**V** - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

**VI** - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

**VII** - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

**VIII** - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

**IX** - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

**3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAIS DE CÁLCULO**

A contratação, em apreço, abratará as necessidades no município de Ipixuna do

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADES	3710.0	Pacote	36,52	135.489,20
ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.					
2	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS	780.0	Garrafão	16,72	13.041,60
GARRAFÃO DE AGUA MINERAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222,14328					
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML	6120.0	Fardo	29,86	182.743,20
ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE					
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - COMPLETO	122.0	Unidade	317,33	38.714,26
FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG (COMPLETO). OU SEJA, VASILHAME E GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG.					
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO	3708.0	Unidade	126,85	470.359,80
RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG					
6	VASILHAME GÁS GLP P13	10.0	Unidade	249,80	2.498,00
VASILHAME GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA), VAZIO.					

**TOTALIZANDO R\$ 842.846,06 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,  
OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).**

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.**

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores (**NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO**). Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A inversão de fases, caso seja utilizada, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, se justificará frente a adoção da estratégia procedural em que a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas. Tal escolha, visa assegurar que apenas licitantes com plena qualificação técnica; qualificação fiscal e trabalhista; qualificação jurídica; qualificação econômica-financeiro; e experiência comprovada participem da fase de lances, o que proporcionará uma disputa mais qualificada e um resultado final mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, inversão das fases, nesse contexto, traria benefícios significativos, pois permitirá a verificação prévia das exigências do edital, à luz dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Ao evitar que empresas não cumpridoras das exigências do edital participem da disputa de preços, a Administração reduz o risco de propostas inexequíveis ou de má qualidade, garantindo que a competição ocorra apenas entre empresas devidamente habilitadas e tecnicamente aptas para a execução do objeto contratual.

Outro ponto importante, se constitui quando entendemos que essa abordagem permitirá à Administração avaliar com maior rigor o acervo técnico das empresas participantes, respeitando as exigências legais e os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos técnicos. Ao delimitar a participação na fase competitiva apenas àquelas empresas que comprovarem previamente sua aptidão técnica, a Administração assegura maior controle sobre a regularidade e a exequibilidade das propostas, como citado acima, protegendo o erário público e assegurando a seleção de um fornecedor que realmente tenha condições de atender à demanda pública com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, destaca-se que a complexidade do objeto a ser contratado exige uma análise criteriosa da proposta e da sua coerência com as exigências técnicas e legais. Dessa forma, a escolha pela inversão de fases está amparada no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável diante do interesse público e da busca por contratações mais qualificadas, seguras e eficazes para a Administração.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

tema.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

## **5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 842.846,06 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**. Tais, informações, comprovam a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se a descrição da solução como um todo.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução como um todo, se liga ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de botijão completo, vasilhame, recarga de gás liquefeito GLP 13kg e água mineral, visando atender as necessidades da prefeitura, fundos e secretarias municipais do município de Ipixuna do Pará, para o exercício de 2026.

Tal solução, descreve-se como um todo quando entendemos que: I - A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, por meio de suas diversas secretarias, enfrenta demandas

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

contínuas relacionadas ao funcionamento diário de suas unidades administrativas, operacionais, assistenciais e educacionais. Entre essas necessidades, destacam-se o abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, insumos essenciais ao desenvolvimento regular das atividades internas. A contratação de empresa especializada para fornecimento de botijões, vasilhames, recargas de GLP 13kg e água mineral, visa garantir a manutenção adequada dos serviços públicos, evitando interrupções e assegurando condições dignas para servidores, usuários e estudantes; II - É possível afirmar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, necessita desses insumos para o pleno funcionamento de seus setores administrativos, especialmente aqueles que realizam atendimento direto ao público. O consumo de água mineral, é indispensável para garantir condições adequadas de hidratação a servidores e munícipes que aguardam por serviços e orientações. Além disso, o uso de GLP (gás liquefeito de petróleo), se faz presente em atividades internas que demandam preparo de pequenos alimentos, aquecimento ou suporte operacional, contribuindo para o bem-estar dos profissionais e para o desenvolvimento das rotinas da gestão; III - A secretaria, citada acima, também, é responsável por coordenar eventos, reuniões de planejamento, capacitações e atividades institucionais que frequentemente exigem oferta de água mineral e, em algumas ocasiões, suporte de GLP (gás liquefeito de petróleo) para serviços de apoio. Ao assegurar o fornecimento regular desses insumos, evita-se que atividades essenciais sejam prejudicadas pela falta de materiais básicos, garantindo eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos; IV - A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, possui demandas ainda mais específicas, considerando que suas unidades funcionam continuamente e atendem diariamente usuários em condições diversas. A presença de água mineral, é requisito fundamental em unidades de saúde para assegurar a oferta de água potável e adequada para servidores, pacientes e acompanhantes. Em locais onde há manipulação de alimentos para pacientes, preparação de insumos ou apoio às equipes de plantão, o GLP (gás liquefeito de petróleo) se torna igualmente indispensável; V - As unidades de saúde que possuem cozinhas, salas de acolhimento, bases de apoio e áreas técnicas utilizam GLP (gás liquefeito de petróleo) para aquecimento, higienização auxiliar e preparo de refeições destinado a servidores em regime de plantão e a pacientes que necessitam de alimentação no local. Sem o fornecimento contínuo desses materiais, haveria risco de interrupção de serviços

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

assistenciais básicos, comprometendo o atendimento à população e dificultando o funcionamento integrado da rede municipal de saúde; VI - Além disso, postos de saúde, CAPS, unidades administrativas e demais setores da Secretaria de Saúde, utilizam água mineral regularmente para reuniões, capacitações e eventos internos. A manutenção de estoque adequado, reforça o compromisso da gestão municipal com a saúde e bem-estar de profissionais e usuários, sendo um insumo simples, mas essencial ao funcionamento cotidiano; VII - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o GLP (gás liquefeito de petróleo) desempenha papel central na preparação da merenda escolar, que é fornecida diariamente a milhares de alunos da rede municipal. O preparo dos alimentos exige fontes seguras e contínuas de energia, sendo o gás de cozinha o insumo mais adequado, pela facilidade de uso, eficiência e segurança operacional. A ausência desse material, comprometeria diretamente a alimentação dos estudantes, prejudicando a rotina escolar e o bem-estar dos alunos; VIII - Vale dizer que a merenda escolar, é elemento estratégico para o desenvolvimento pedagógico, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes encontram na escola a principal refeição do dia. Assim, o fornecimento contínuo de GLP (gás liquefeito de petróleo), garante que as escolas mantenham a regularidade da alimentação, preservando a qualidade nutricional oferecida e contribuindo com o rendimento das atividades escolares. A água mineral, também, é utilizada em eventos, reuniões pedagógicas e situações em que se exige consumo imediato e seguro; IX - A Secretaria de Educação também administra prédios administrativos, bibliotecas, depósitos e espaços de formação que demandam consumo de água mineral. Reuniões com profissionais da educação, atividades formativas, ações de planejamento e atendimento à comunidade escolar são práticas que exigem esse tipo de insumo para garantir condições adequadas de execução; X - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), responsável pela gestão de parte da estrutura educacional, também necessita desses materiais em suas unidades. O consumo de água mineral, é indispensável em ambientes de atendimento e trabalho contínuo dos servidores que compõem a gestão educacional, garantindo condições dignas de hidratação. Já o GLP (gás liquefeito de petróleo), é demandado em unidades vinculadas ao fundo para apoio em atividades de produção alimentar e suporte logístico quando necessário; XI - A Secretaria Municipal de Promoção Social, que atende diariamente indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, depende do abastecimento constante

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

de água mineral e GLP (gás liquefeito de petróleo), para o funcionamento de suas unidades. Centros de referência, abrigos, cozinhas comunitárias, espaços de convivência e acolhimento, demandam preparo de alimentos, oferta de água adequada e suporte às equipes técnicas. A interrupção, desses insumos, comprometeria a execução de políticas socioassistenciais fundamentais; XII - Nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no atendimento a famílias, idosos, crianças e pessoas com deficiência, o uso de água mineral é recorrente e necessário. Em unidades onde há oferta de lanches, refeições ou suporte alimentar, o GLP (gás liquefeito de petróleo), é essencial para aquecimento e preparo, assegurando que a assistência prestada esteja alinhada às necessidades dos usuários e às exigências operacionais dos programas sociais; XIII - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias também consome água mineral para suporte às equipes em campo, atividades administrativas, ações de educação ambiental, oficinas, reuniões comunitárias e eventos institucionais. A rotina dessas equipes, exige que os profissionais se mantenham hidratados durante deslocamentos, fiscalizações e monitoramentos ambientais, o que justifica o abastecimento contínuo do insumo; XIV - Em atividades realizadas em áreas externas, como visitas técnicas, mobilizações ambientais e ações educativas, o fornecimento de água mineral se torna indispensável, especialmente considerando as altas temperaturas e longas jornadas de trabalho típicas da região. Embora o consumo de GLP (gás liquefeito de petróleo) seja menor nesta secretaria, ele é necessário para ações pontuais, apoio logístico e atividades internas que demandam preparo ou aquecimento, justificando sua inclusão no objeto contratado; e XV - a contratação de empresa para fornecimento de botijões completos, vasilhames, recargas de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13kg e água mineral atende a um conjunto amplo e essencial de demandas do Município de Ipixuna do Pará. Essa contratação, assegura a continuidade dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento e execução das políticas públicas nas áreas de administração, saúde, educação, promoção social e meio ambiente. Trata-se de insumos básicos, porém imprescindíveis, que sustentam a operacionalidade diária da gestão municipal e promovem o atendimento eficiente e humanizado à população.

Por fim, destaca-se, mais uma vez, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância nos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Como instrumento de apoio, ressalta-se que a modalidade utilizada deve ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em item, assim ficará:

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML, PACOTE COM 48 UNIDADE	3710.0	Pacote	36,52	135.489,20
ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.					
2	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAO DE 20 LITROS	780.0	Garrafão	16,72	13.041,60
GARRAFÃO DE AGUA MINERAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222,14328					
3	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML	6120.0	Fardo	29,86	182.743,20
ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, SEM ADICIONAIS DE GÁS, FARDO COM 12 UNIDADE					
4	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - COMPLETO	122.0	Unidade	317,33	38.714,26
FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG (COMPLETO). OU SEJA, VASILHAME E GÁS REFINO DE PETRÓLEO GPL 13KG.					
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO	3708.0	Unidade	126,85	470.359,80
RECARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, 13KG					
6	VASILHAME GÁS GLP P13	10.0	Unidade	249,80	2.498,00
VASILHAME GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA), VAZIO.					

**TOTALIZANDO R\$ 842.846,06 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,  
OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que o item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 6 (seis) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Trouxemos à baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos municípios.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

**9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 18 de novembro de 2025**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Eliane Correa da Silva Soares  
**CPF nº 703.205.002-68**

---

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

William Silva Moura Junior  
**CPF nº 043.623.442-41**

---

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Diego Lopes da Silva  
**CPF nº 871.508.242-34**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO**

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

**MAPA DE RISCO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO COMPLETO, VASILHAME, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
II - Extrapolação dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico /	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência e, consequentemente, atraso no processo licitatório.	
<b>III</b> - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>IV</b> - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>V</b> - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>VI</b> - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>VII</b> - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

fracassada.	
<b>VIII</b> - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>IX</b> - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>X</b> - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>XI</b> - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>XII</b> - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>XIII</b> - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>XIV</b> - Dificuldade de atendimento ao	<b>ALTO ( )</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	<b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>XV</b> - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>XVI</b> - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>XVII</b> - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>XVIII</b> - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

### **MATRIZ DE RISCO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO COMPLETO, VASILHAME, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	
<b>IV</b> - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>V</b> - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>VI</b> - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>VII</b> - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO (x)</b> <b>BAIXO ( )</b>
<b>VIII</b> - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>
<b>IX</b> - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	<b>ALTO ( )</b> <b>MÉDIO ( )</b> <b>BAIXO (x)</b>

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, consequentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 18 de novembro de 2025.**

---

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Eliane Correa da Silva Soares  
**CPF nº 703.205.002-68**

---

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

William Silva Moura Junior  
**CPF nº 043.623.442-41**

---

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Diego Lopes da Silva  
**CPF nº 871.508.242-34**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**